

CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL 01/2018 Pesquisa e Inovação em Saneamento

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO EM SANEAMENTO AMBIENTAL

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos institucionais de pesquisa científica e tecnológica e de inovação, que contribuam para superação de desafios na área de Saneamento Ambiental nos temas prioritários ora definidos:

TEMA 1: abastecimento de água potável;

TEMA 2: esgotamento sanitário;

TEMA 3: limpeza urbana e manejo de resíduos sólido; e

TEMA 4: drenagem e manejo de águas pluviais.

As propostas deverão evidenciar a contribuição das soluções para a redução dos déficits e desafios apontados no *Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB)* e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), como o acesso universal ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos; a melhoria das eficiências operacional e energética; o desenvolvimento institucional e a mitigação e adaptação às mudanças climáticas no Brasil.

Também deverão evidenciar a análise do ciclo de vida (“life cycle assessment”) dos sistemas de saneamento, como instrumento de avaliação na tomada de decisão para a seleção de produtos, processos e/ou serviços em função do seu impacto ambiental.

1.1. Objetivos Específicos

São objetivos específicos desta Chamada Pública:

- i. Promover a pesquisa científica e tecnológica e a inovação que contribuam para a melhoria das condições de saneamento;
- ii. promover o desenvolvimento de soluções inovadoras aplicáveis ao saneamento ambiental, que sejam de fácil aplicabilidade, baixo custo de implantação, operação e manutenção, visando atender, principalmente, as camadas de menor renda e as populações isoladas;
- iii. contribuir para a sustentabilidade dos serviços em Saneamento Ambiental;
- iv. contribuir para a elaboração e atualização das normas e resoluções técnicas aplicáveis às áreas de Saneamento Ambiental;
- v. propiciar a articulação entre Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica e de Inovação (ICTs) e organizações atuantes na áreas de saneamento ambiental;
- vi. promover a atuação integrada de ICTs em torno das áreas e temas prioritários definidos nesta Chamada Pública.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES

São elegíveis as seguintes instituições:

2.1. Proponente/Convenente

- i. Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo. As Instituições Federais devem ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;
- ii. Organizações Sociais (OS) qualificadas nos termos da Lei nº 9.637/1998, cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico;
- iii. Entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como instituição de apoio, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto. As instituições privadas sem fins lucrativos deverão ter no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto no Art. 72, inciso XIII, da Lei 13.473/2017– LDO 2018;
- iv. Instituição Pública de Ensino Superior e/ou Pesquisa, incluídas as Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES) qualificadas nos termos da Lei nº 12.881/2013.

2.2. Executor / Co-Executor

- i. Institutos, Faculdades, Centros ou órgãos pertencentes às Instituições Públicas de Ensino Superior e/ou Pesquisa, incluídas as Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES) qualificadas nos termos da Lei n.º 12.881/2013;
- ii. Organizações Sociais (OS), qualificadas nos termos da Lei nº 9.637/1998, cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico.

2.3. Instituição Interveniente Cofinanciadora

- i. Instituição ou Empresa (brasileira), individualmente ou em conjunto, interessada nos resultados da proposta e que dele participa com aporte de recursos financeiros.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- i. As propostas deverão concentrar-se em um dos TEMAS previsto no **ITEM 1**;
- ii. Deverá ser observado o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por proposta;
- iii. As propostas poderão ser individuais ou organizadas em formato de Rede de Pesquisa, com a integração de até 3 (três) instituições (uma Executora e até duas Co-executoras);
- iv. Cada Instituição Executora poderá participar somente de uma proposta
- v. Cada proposta deverá relacionar o(s) Coordenador(es) e as equipes de pesquisadores participantes;
- vi. Os currículos de todos os pesquisadores envolvidos na proposta deverão ser atualizados na Plataforma Lattes, contemplando todas as atividades realizadas até a data de lançamento da presente Chamada, estabelecida no **ITEM 7**;

- vii. A proposta deverá especificar e justificar objetivos, ações de cooperação, resultados esperados, bem como prestar todas as informações solicitadas no *Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)*, em especial quanto a:
- A consonância dos objetivos e justificativas da proposta com os objetivos da presente Chamada Pública;
 - A compatibilidade e adequação das equipes técnica e de apoio ao projeto e seus objetivos;
 - As perspectivas de transferência e incorporação dos resultados esperados;
 - a metodologia e procedimentos a serem adotados na execução da proposta;
 - os mecanismos gerenciais de execução, em especial quanto à articulação entre as instituições partícipes da proposta;
 - a compatibilidade e adequação dos cronogramas físico e financeiro;
 - o detalhamento do orçamento solicitado
- viii. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP, respeitando as normas do FNDCT.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

- i. No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 8,5 milhões (oito milhões e quinhentos mil reais) originários do FNDCT/Ações Transversais;
- ii. Para cada um dos TEMAS previstos no **ITEM 1** da presente Chamada serão destinados até R\$25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto para a seleção pública;
- iii. Em caso de não utilização integral do valor destinado a um determinado tema os recursos poderão ser utilizados nos outros temas a critério do Comitê Assesor de julgamento.
- iv. Do total de recursos, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO) e nas regiões de abrangência da SUDENE e da SUDAM. Caso o valor total das propostas oriundas dessas regiões, que tenham sido recomendadas para aprovação seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões;
- v. A aprovação do projeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/ Ações Transversais.

5. CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES DE RECURSOS

Não é exigida contrapartida de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, e de Instituições privadas sem fins lucrativos.

De acordo com o disposto na *Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018*, será exigida a apresentação de contrapartida financeira, nos convênios que vierem a ser firmados diretamente com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados nos itens abaixo:

5.1. Instituições Municipais:

Municípios com até 50.000 habitantes	0,1-4%
Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO).....	0,2-8%
Municípios com até 200.000 habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	0,1-5%
Demais Municípios	1-20%

5.2. Instituições Estaduais e do Distrito Federal:

Distrito Federal e Estados localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO	0,1-10%
Demais Estados	2-20%

Para as Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal poderão ser consideradas como contrapartida financeira despesas com recursos humanos (horas de trabalho) alocados no projeto, desde de que devidamente identificadas.

6. DESPESAS APOIÁVEIS

No âmbito desta Chamada Pública poderão ser apoiadas as seguintes despesas, as quais deverão estar diretamente relacionadas à execução da proposta:

6.1. Despesas Correntes

Material de consumo; softwares; instalação e manutenção de equipamentos necessárias ao desenvolvimento do projeto; despesas acessórias com importação; serviços de terceiros (pessoa física e jurídica); passagens; diárias; e despesas de patenteamento.

Para cada item solicitado referente a manutenção de equipamentos deverão ser fornecidas justificativa e descrição técnica do serviço.

6.2. Despesas de Capital:

Aquisição de equipamentos, material permanente e material bibliográfico; pequenas reformas ou adaptações do laboratório necessárias ao desenvolvimento do projeto.

Para cada item solicitado referente a pequenas reformas ou adaptações deverão ser fornecidas justificativa e descrição técnica do serviço.

6.3. Despesas Operacionais e Administrativas, de Caráter Indivisível

Cada proposta poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 3% do valor dos recursos solicitados à FINEP.

OBS.: A denominação de cada item de orçamento deverá ser mantida em todos os documentos da proposta.

7. PRAZOS

- i. As datas de cada etapa da Chamada Pública são apresentadas a seguir:

Lançamento da ação na página da Finep	27/12/2018
Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)	a partir de 14/01/2019
Data final para envio do formulário eletrônico (FAP)	11/03/2019
Data final para a entrega na Finep / postagem da cópia impressa	12/03/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	a partir de 27/05/2019
Divulgação do Resultado Final	a partir de 01/07/2019

- ii. O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas se encerra às 18h (horário de Brasília).
- iii. A FINEP não se responsabilizará por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- iv. Eventuais dúvidas e questionamentos enviados à FINEP não alteram os prazos acima estabelecidos.
- v. Esta Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

8. ENVIO DA PROPOSTA

8.1. Requisitos para Admissão da Proposta

- i. A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até as 18h (horário de Brasília) da data limite estabelecida no ITEM 7 deste Edital, por meio do *Formulário de Apresentação de Propostas - FAP* - específico para essa Chamada Pública, disponível na página eletrônica da FINEP (www.finep.gov.br).
- ii. O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

- iii. As propostas deverão ser impressas em papel A4, em duas vias, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento.
- iv. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.
- v. Às vias impressas, que deverão ser remetidas pelo correio em modalidade de encomenda expressa registrada, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. Documentos eventualmente solicitados nessa Chamada não serão contabilizados nesse limite.
- vi. A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem dos Correios até a data limite para envio das vias impressas estabelecida no Item 8 deste Edital, devendo constar no envelope a seguinte identificação:
*CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA XX/2018
(sigla proponente) / (sigla executor) / (sigla projeto)
FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos
Av. República do Chile, 330, Torre Oeste – Centro – 10º andar
20031-170 - Rio de Janeiro - RJ*
- vii. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.
- viii. Caso aplicável, deverá ser apresentado certificado de Organizações Sociais (OS) nos termos da Lei nº 9.637/1998.
- ix. A proposta institucional deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a. possuir instituição proponente elegível;
 - b. possuir instituição executora elegível;
 - c. atender ao número máximo de subprojetos;
 - d. atender aos valores mínimo e máximo de solicitação para cada subprojeto;
 - e. atender aos prazos de envio da proposta;
- x. O não atendimento a quaisquer dos requisitos listados implicará na eliminação da proposta.

8.2. Requisitos para Avaliação dos Itens de Orçamento

- i. O descritivo da manutenção de cada equipamento deverá conter as seguintes informações:
 - a. discriminação dos serviços a serem executados;
 - b. relação das peças a serem eventualmente substituídas;
 - c. prazo de assistência técnica gratuita, após a execução do serviço.
- ii. A documentação referente à aquisição de equipamentos, bem como a material permanente ou de consumo, a serviços de terceiros (inclusive manutenção de equipamentos), deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. para itens nacionais com valor total igual ou superior a R\$100.000,00: apresentação de orçamento.
- b. para todos os itens importados: apresentação de pro forma.
- iii. Para as pequenas reformas e adaptações deverá ser apresentado Projeto Resumido, conforme orientações disponíveis na Área para Clientes do site da Finep (<http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/formularios-e-manuais>).
- iv. O lançamento dos valores referentes aos itens importados deverá ser feito na moeda nacional Real (R\$), devendo ser utilizada a taxa de câmbio da data de disponibilização do FAP.
- v. O não atendimento a quaisquer dos requisitos listados ou a falta de veracidade em quaisquer das informações prestadas implicará na eliminação do item solicitado.

9. ESTRUTURA DA SELEÇÃO PÚBLICA

A seleção será feita através das seguintes etapas:

9.1. Avaliação de Mérito

- i. As propostas que atenderem às exigências formais do presente Edital serão avaliadas por consultores externos;
- ii. Nenhum consultor poderá ter acesso ou participar da avaliação da proposta da instituição a qual está vinculado;
- iii. As propostas serão divididas de acordo o TEMA a qual se relacionam;
- iv. A Avaliação de Mérito de cada proposta seguirá critérios específicos do TEMA específico, conforme o quadro abaixo:

Crítérios	Notas	Peso
01 – Relevância da proposta quanto aos objetivos e temas de interesse estabelecidos no Item 1 da Chamada Pública	1-5	5
02 - Coerência das metodologias e procedimentos a serem adotados para execução da proposta	1-5	4
03 – Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta tempo de dedicação, tamanho da equipe etc.)	1-5	5
04– Experiência do Coordenador Geral da proposta no TEMA específico	1-5	3
05 - Perspectivas de transferência e incorporação dos resultados da proposta para o setor econômico e para a sociedade	1-5	3
06 - Adequação do orçamento e do cronograma de atividades previstas na proposta	1-5	2

- v. Após análise do mérito, serão indeferidas as propostas com média ponderada inferior a 3 (três);

- vi. As propostas não indeferidas serão classificadas de forma decrescente, em cada TEMA, considerando sua pontuação final;
- vii. As propostas serão recomendadas para apoio, em cada TEMA, conforme sua classificação, até o limite dos recursos previstos no Item 4;
- viii. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, prevalecerá aquela da Unidade Federativa com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE. E caso ocorra empate dentro da mesma Unidade Federativa, as notas dos critérios de avaliação serão consideradas para desempate seguindo o ordenamento dos critérios;
- ix. Caso o percentual mínimo de recursos disposto no **Inciso iv do ITEM 4** não seja alcançado, enquanto houver subprojetos não indeferidos daquelas regiões, esses serão reclassificados até o atingimento do percentual;
- x. Caso a demanda qualificada num determinado TEMA não atinja o limite de recursos previstos **Inciso ii do ITEM 4**, a Finep poderá determinar a redistribuição dos recursos remanescentes para as demais TEMAS, sempre observando a ordem de classificação.

9.2. Análise Jurídica

- i. Serão verificados os dados e documentação recebidos para ateste da elegibilidade das instituições partícipes.
- ii. Na fase de contratação, será analisada a documentação exigida de acordo com a legislação vigente. Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais.
- iii. Durante a análise jurídica, poderá ser comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão identificada na proposta, que deverá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de exclusão do processo.
- iv. Caso algum dos aspectos avaliados não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

9.3. Deliberação

- i. As propostas aprovadas após análise jurídica serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.
- ii. Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na etapa de Avaliação de mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à análise jurídica para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

9.4. Contratação e Liberação de Recursos

- i. As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.
- ii. A minuta de convênio/termo de cooperação assinada pelos dirigentes máximos das Instituições partícipes, exceto a Concedente, deverá ser enviada à FINEP no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento definitivo da proposta.
- iii. A contratação do projeto estará condicionada ao cumprimento das condições próprias para recebimento de recursos da União.
- iv. A não contratação do projeto no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de envio do instrumento contratual, poderá acarretar o arquivamento da proposta.

9.5. Acompanhamento Técnico e Financeiro

- i. O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela FINEP ou por entidade designada, através das metas e atividades previstas no plano de trabalho, de visitas de acompanhamento, reuniões ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Base legal

Termo de referência assinado em xx/xx/2018; Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010 do Conselho Diretor do FNDCT, publicada no DOU em 28/06/2010; Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação); Decreto nº 9283/2018; Portarias Interministeriais MEC/MCTI nº3185/2004 e nº191/2012 (Regularidade das Instituições/Fundações de Apoio); Lei nº 11.794/2008 (Procedimentos para Uso Científico de Animais); Lei nº 11.105/2005 (Lei de Biossegurança); Lei 13.123/2015 (Lei da Biodiversidade); Portaria MCTIC nº 5861/2017; Resoluções Normativas vigentes do CONCEA.

10.2. Interposição de Recursos

Com base na Lei nº 9784/99, a instituição candidata poderá apresentar recurso às decisões da FINEP em até 10 (dez) dias corridos após a divulgação do Resultado Preliminar, através de correspondência formal dirigida ao Presidente da Finep e remetidas pelo correio, em modalidade de encomenda expressa, ou entregue diretamente à Finep/RJ.

10.3. Revogação ou Anulação da Chamada Pública

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. Casos Omissos

Caberá à FINEP resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
NOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- i. O resultado final será divulgado na página eletrônica da FINEP, além de publicado no Diário Oficial da União.
- ii. As informações repassadas à FINEP, desde o envio da proposta, dependendo de sua natureza, podem ser passíveis de divulgação externa, em virtude da Lei de Acesso a Informações (Lei 12.527/2011) e sua regulamentação.
- iii. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do *Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SAC* – por e-mail (sac@finep.gov.br), ou telefone: (21) 2555-0555.
- iv. Eventuais dúvidas e questionamentos enviados à Finep não alteram os prazos estabelecidos no **ITEM 7**.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2018.

RONALDO SOUZA CAMARGO

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP